



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES)  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL (DDE)

**EDITAL Nº 12/2013 – PROAES – DDE**  
**PROGRAMA PRÓ-INCLUSÃO**  
**BOLSA PRÓ-INCLUSÃO 2013**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme diretrizes do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público o presente edital para seleção de estudantes que ingressaram pelo sistema de cotas e se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme normas procedimentais que seguem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal e da Lei de Cotas, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, cuja regulamentação determina que as universidades pensem uma política de acolhimento aos alunos cotistas durante o ensino superior, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduza as taxas de retenção, evasão e;
- d) Contribua para a promoção da inclusão social pela educação.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1 O Programa Bolsa Pró-Inclusão tem o objetivo de propiciar auxílio financeiro aos estudantes dos cursos de graduação presencial da Ufac que ingressaram pelo sistema de cotas e se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1 Estudantes que ingressaram na Ufac pelo sistema de cotas, regularmente matriculados no 1º período dos cursos de graduação, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

## **4. DOS REQUISITOS**

4.1 Para se candidatar à Bolsa Pró-Inclusão o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter ingressado em curso de graduação na modalidade presencial da Ufac, através do sistema de cotas;
- b) Estar matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Ufac;
- b) Estar cursando a primeira graduação;
- c) Não ter outra bolsa concedida pela Ufac, órgãos ou entidades externas;
- d) Não ser servidor público efetivo ou temporário;
- e) Possuir renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;

## **5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

5.1 O estudante terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante;
- d) Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- e) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- f) Por ter concluído curso de graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do curso que concluiu.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições dos estudantes para a Bolsa Pró-Inclusão deverão ser realizadas através do preenchimento do questionário socioeconômico, Anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção, no período de 13 a 20 de novembro de 2013, das 8h às 12h e das 14h às 17h30min, no seguinte endereço:

6.1.1 Sala nº 06 do Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, (bloco das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis). Campus Universitário – BR 364, km 04 – Distrito Industrial – CEP: 69.920-900 Rio Branco – Acre.

## **7. DAS VAGAS**

7.1 Serão disponibilizadas 98 (noventa e oito) bolsas aos estudantes do Campus Sede Rio Branco.

## **8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

8.1 A bolsa Pró-Inclusão será paga no período de dezembro de 2013 a abril de 2014, totalizando 05 (cinco) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2013 desta Instituição.

8.2 A Proaes poderá prorrogar a data de encerramento deste edital, caso julgue necessário.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente edital, são oriundos do PNAES.

9.2 O valor destinado a este certame será de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

9.3 O valor mensal da Bolsa Pró-Inclusão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do beneficiário.

## **10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

10.1 Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

- b) Comprovante de renda do estudante (caso o estudante possua algum rendimento);
- c) Comprovante ou declaração de matrícula;
- c) RG e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado.
- e) Cópia do recibo de aluguel ou contrato de aluguel (atualizados) para fins de comprovação da condição habitacional da família (caso o estudante utilize esse tipo de moradia).
- f) Dados bancários, com titularidade do solicitante da bolsa, com nome do banco, número da conta corrente ou poupança e número da agência.

10.2 O candidato também deverá apresentar documentação da composição familiar (todos que residem na mesma casa) listada abaixo:

- a) RG e CPF;
- b) Certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
- c) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (página da foto: frente e verso, página do último registro do contrato de trabalho, se não houver, apresentar página em branco);
- d) Cópia do comprovante de renda dos pais ou responsáveis ou cônjuges, atualizados dos três últimos meses. Em caso de desemprego comprovar mediante declaração de próprio punho;
- e) Comprovante de outras rendas: aluguel, dentre outros;
- f) Comprovante de Benefícios, quando for o caso: pensão alimentícia, bolsa-família, benefícios previdenciários;
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado dos pais ou responsáveis, caso a família resida em outro município.

10.3 Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste Edital.

Parágrafo único: As informações prestadas no Questionário Socioeconômico e a entrega dos documentos comprobatórios serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Proaes o direito de excluir deste Processo Seletivo Público aquele que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou ainda, deixar de entregar qualquer dos documentos comprobatórios.

## 11. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

11.1 Para participar da seleção do Pró-Inclusão, o estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital.

11.1.1 Por renda *per capita* considera-se: a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

11.2 Será considerada na avaliação socioeconômica:

- a) Renda *per capita* do grupo familiar;
- b) Situação de trabalho do grupo familiar: profissão/ocupação e nível de escolaridade;
- c) Despesas da família com aluguel;
- d) Situação de moradia do estudante ou da família;

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 O edital seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir.

Inscrições	14 a 22 de novembro
Avaliação socioeconômica	25 a 27 de novembro
Resultado parcial	28 de novembro
Recursos	29 de novembro
Avaliação dos recursos	02 de dezembro
Resultado final	03 de dezembro
Assinatura do Termo de Compromisso Local: DDE Horário: 8h às 12h e 14 às 17h30min.	04 a 05 de dezembro

## 13. DA COMISSÃO E PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo público dos estudantes que integrarão o Programa Pró-Inclusão, em conformidade com o presente edital, será realizado pela Comissão

de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes 2013, constituída e nomeada pelo Reitor, sob a coordenação da DDE / Proaes.

13.2 São integrantes desta Comissão:

- a) Coordenadora de Bolsas e Programas da DAE;
- b) Assistente Social;
- c) Outros membros nomeados pelo Reitor.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

14.1 Os resultados, bem como toda documentação necessária a participação neste certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

14.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação Socioeconômica disporá de 01 (um) dia útil, a partir da data de divulgação preliminar do resultado da avaliação socioeconômica.

14.3 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher a ficha de recurso (Anexo II) e entregá-la no mesmo local onde foi realizada sua inscrição.

14.4 Só serão aceitos recursos protocolados no referido local de inscrição, no período supracitado.

14.5 Caberá a Proaes analisar os recursos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a data de solicitação.

14.6 Será indeferido, preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

14.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Os estudantes selecionados deverão comparecer, obrigatoriamente, em data, horário e local pré-definidos no cronograma deste edital, para assinatura do Termo de Compromisso do referido Programa.

15.2 A não assinatura do termo de compromisso nos dias previsto neste edital desclassificará automaticamente o estudante do processo letivo.

#### **16. DAS IRREGULARIDADES**

16.1 Configura irregularidades cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

a) Não apresentar quaisquer documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e, caso seja solicitado, em qualquer fase do processo, não apresentar documentos complementares.

Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados nas condições do processo seletivo.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Penalidade para os itens a e b deste item: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções dos Programas de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

16.2 As informações prestadas pelos estudantes, selecionados ou não ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40 Art. 299 “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Penalidade: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com esta bolsa.

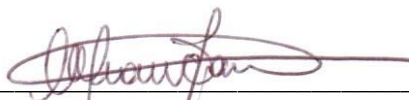
17.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3 O acompanhamento do edital, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

17.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa Pró-Inclusão poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3901-2607, ou na DDE.

17.5 À Proaes reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da renda familiar, origem escolar, origem domiciliar e condição habitacional, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos institucionais, dentre outros.

17.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção da Proaes.



---

**Cleilton França dos Santos**  
*Pró-Reitor de Assuntos Estudantis*  
*Portaria nº 0117 de 09/01/2013*